



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 067, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Altera a “Lei nº 2.684, de 30 de dezembro de 2015”, que
Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que
Menciona e Contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do Caput do Art. 1º da “Lei nº 2.684, de 30 de dezembro de 2015”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a outorgar escritura de doação a Maria Eustaquia Borges, inscrita no CPF sob o número 590.225.906-15, de um lote de terreno urbano de nº 07 da quadra 126, com área de 200m² (duzentos metros quadrados), de propriedade do Município de Lagoa da Prata, situado na Rua Francisco Resende, Conjunto Habitacional Monsenhor Alfredo Dohr, Bairro Marília, nesta cidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 18.222, Livro 2-C.X., cuja doação é vinculada a Programa Habitacional Municipal de interesse social destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público.

Art. 2º Os donatários, ou seus sucessores beneficiados pela “Lei nº 2.684, de 30 de dezembro de 2015”, deverão, no prazo de 36 (trinta e seis meses) da publicação desta lei, efetuar a transferência da propriedade do respectivo imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de reversão, sem qualquer indenização.

Art. 3º Fica revogado o § 2º do Art. 2º da “Lei nº 2.684, de 30 de dezembro de 2015”.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da Lei nº 2.684/2015 a alteração prevista nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2025.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Justino Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 2.684, de 30 de dezembro de 2015.

A presente alteração visa acrescentar no texto legal de forma expressa que referidas doações foram realizadas vinculadas a Programa Habitacional Municipal de interesse social destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público, de modo a possibilitar aos beneficiários pleitearem isenções em tributos como ITCD além de custas cartorárias com escritura e registro.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL